



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA IEF Nº 38, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação da Banca Examinadora Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas no âmbito do processo licitatório - Concorrência n.º 2101003 8/2025.

(Publicação – Diário do Executivo – “Minas Gerais” – 11/06/2026)

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF, no uso das atribuições que lhe conferem as normas do artigo 14, II, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016 e do art. 11, I, do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e com fundamento nas disposições da Lei Nacional nº 14.133, de 1º abril de 2021, e suas alterações posteriores, considerando a necessidade de constituição de banca examinadora técnica para análise e julgamento das propostas, compostas por servidores do quadro da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Banca Examinadora Técnica responsável pela análise das propostas técnicas relativas ao processo licitatório em epígrafe, composta pelos seguintes membros, todos designados dentre servidores pertencentes ao quadro efetivo, com formação e atribuições compatíveis à natureza e complexidade do objeto:

I - Edmar Monteiro Silva - Masp nº 1.147.634-8 - Analista Ambiental;

II - Gladson de Oliveira - Masp nº 1.149.306-1 - Analista Ambiental;

III - Paulo Fernandes Sheid - Masp nº 1.147.715-5 - Analista Ambiental.

Art. 2º - A presidência da Banca Examinadora Técnica será exercida pelo servidor Edmar Monteiro Silva, a quem caberá coordenar os trabalhos, consolidar as fichas de avaliação e emitir o relatório técnico conclusivo.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Primeiro: O Presidente da Banca Examinadora será representado, em sua ausência e/ou impedimento, por qualquer um dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 3º Compete à Banca Examinadora Técnica:

I - Proceder à análise técnica das propostas apresentadas, observando critérios objetivos do edital e do Termo de Referência;

II - Atribuir notas fundamentadas, através de fichas de avaliação padronizadas; Elaborar ata ou relatório técnico circunstanciado, com os fundamentos da pontuação atribuída;

III - Assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência e objetividade durante o processo de julgamento. As demais atividades e atribuições estão previstas no termo de referência, respeitados aspectos legais, e particularmente as determinações da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Art. 3º - Esta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação findando-se com a homologação do procedimento licitatório.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2026.

Letícia Capistrano Campos

Diretora-Geral do IEF